



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257, Km 01, s/n – Nova Jerusalém – Município de Juruti/PA
CNPJ nº 05.257.555/0001-37

LEI Nº 1.151/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JURUTI PARA VIGORAR NOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Juruti será de R\$16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Juruti será de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Juruti será de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Juruti, fixadas anualmente no orçamento fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.041/2012, de 05 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
Rodovia PA 257, Km 01, s/n – Nova Jerusalém – Município de Juruti/PA
CNPJ nº 05.257.555/0001-37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

CERTIFICAMOS que **A LEI Nº1.151/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018** foi publicada, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 28 dias de dezembro de 2018.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti